



RESOLUÇÃO Nº 018/2018 – CIB/PR

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR, em reunião ordinária ocorrida em 28 de Novembro de 2018, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando:

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) aprovada pela Resolução CNAS nº145/2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica – NOB aprovada pela Resolução CNAS nº 33/2012 que dispõe sobre a operacionalização e funcionamento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB/RH - 2006 aprovada pela Resolução CNAS nº 269/2006 que dispõe sobre os princípios e diretrizes nacionais para a gestão do Trabalho no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando o Núcleo Estadual de Educação Permanente do SUAS- NEEP/SUAS- PR, instituído pelo Decreto nº 11.873 de 11/08/2014, com a visão de qualificar trabalhadores, gestores e conselheiros do SUAS,

Considerando a Resolução 017/2016 – CIB/PR, que aprovou o Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS- PEEP/PR, para o período de 2016-2017,

RESOLVE

Art 1º Pactuar os indicativos, que servirão de base para a elaboração do Plano de Educação Permanente do SUAS – PEEP/PR, do período 2019/2020:

I - Reativação do Núcleo de Educação Permanente;

II - Elaborar os diagnósticos de necessidade de formação e capacitação;

III - Realização dos Cursos do Capacita SUAS:

CURSO I Atualização de Planos de Assistência Social - 962 vagas;

CURSO II Atualização Sobre Especificidade e Interfaces da Proteção Social Básica do SUAS - 1324 vagas;

CURSO III Atualização Sobre o Reordenamento dos Serviços de Proteção Social Especial - 794 vagas.

IV - Capacitação continuada para os conselheiros municipais;

V - Estimular e orientar os municípios no processo de elaboração dos Planos Municipais de Educação Permanente;

VI - Realização das Ações de Educação Permanente prevista no Plano Estadual de Assistência Social – PEAS.

Art 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 28 de Novembro de 2018.

Nádia Oliveira de Moura
Coordenadora Titular da CIB/PR

José Roberto Zanchi
Presidente do COGEMAS/PR